Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

em 22 de fevereiro de 2022

Mensagem nº 14/22
Proc. nº 8108/22

Prof. Thiago Alexandre
Presidente

Senhor Presidente

O presente Projeto de Lei visa a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Trata-se de abertura de recursos do Termo de Ajuste de Conduta relativo ao Processo Administrativo nº 1.34.012.0001632021-52 do Ministério Público Federal, pertinente ao Projeto Ecomar, que está obrigatoriamente vinculado a ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal - SEMAM e será aplicado em um Projeto de Combate ao Lixo no Mar, o qual visa reduzir a quantidade de resíduos que chegam as áreas costeiras e marinhas.

Pelo exposto, solicitamos, assim, a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta, solicitando a adoção de Especial Regime de Urgência em sua apreciação, para possibilitar a aplicação do recurso ainda no presente exercício.

São essas, as razões que justificam o encaminhamento do presente Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos que sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por Bruna
em 22 / 02 / 22 às 13:00

Kayo Amado

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Prof. Thiago Alexandre
DD. Presidente da Câmara Municipal.
São Vicente - SP

Mensagem nº 14/22

fl.02

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.
Proc. nº 8108/22

Art. 1º Fica criada a Ação nº 1125 – Projeto de Combate ao Lixo no Mar na Lei nº 4.226 de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, na Lei nº 4.146 de 30 de junho de 2021 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e na Lei nº 4.229 de 23 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o orçamento fiscal do município para o exercício de 2022.

Art. 2º Para atender às despesas de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.245.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil reais), observada a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária: 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal
- Função: 18 – Gestão Ambiental
- Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
- Programa: 0057 – Gestão de Áreas Verdes e Florestais
- Ação: 1125 – Projeto de Combate ao Lixo no Mar
- Fonte: 91 – Recursos Próprios – Exercícios Anteriores
- Código de Aplicação: 100 0015 – Auto de Infração Meio Ambiente
- Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – R$ 8.500,00
- Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – R$ 1.032.500,00
- Elemento da Despesa: 3.3.90.40.00 – R$ 60.000,00
- Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – R$ 144.000,00

Art. 3º O recurso necessário para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 2º é proveniente de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual na forma das alterações promovidas pela presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

* * *